

## JORNAL DO SERVIDOR

POR ANDRÉ SOUZA  
E JOÃO COCKELL

Rafa Neddermeyer/Agência Brasil



Portaria define regras de alocação de carreiras transversais

### MGI define regras para lotação inicial de servidores federais

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicou na última terça-feira (9 de junho), a Portaria DICAT/SE/MGI nº 4.683/2026, que estabelece os critérios para a definição do exercício inicial de servidores das carreiras transversais do Executivo federal aprovados nas duas edições do Concurso Público Nacional Unificado (CNU). A norma busca dar mais transparência e previsibilidade à distribuição dos profissionais entre órgãos e entidades da administração pública. Os aprovados poderão indicar preferências de lotação por meio de formulário eletrônico, mas a escolha final levará em conta o interesse público e as necessidades estratégicas do governo federal.

### Licença-prêmio por assiduidade

Tramita na Câmara o PLP 152/2026, de autoria do deputado federal Vanderlan Alves (Solidariedade/CE), que institui a licença-prêmio por assiduidade a servidores públicos efetivos da União, estados, Distrito Federal e municípios. A proposta prevê seis meses de afastamento remunerado a cada 15 anos de efetivo exercício, mediante boa conduta funcional. O texto permite o parcelamento da licença e a conversão em indenização a quem se aposentar sem usufruir o benefício.

Carlos Moura/Agência Senado



Nomeações finalizam convocações de todos os aprovados

### 104 novos servidores no Senado

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, anunciou a nomeação imediata dos 104 candidatos remanescentes aprovados no concurso público do Senado de 2022. Segundo ele, os novos servidores ocuparão cargos de consultor, analista e policial legislativo. Com a medida, será concluída a convocação de todos os aprovados no certame, que já teve nomeações realizadas entre 2023 e 2025. Alcolumbre afirmou que as nomeações respeitam os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e destacou a importância dos novos quadros para o funcionamento da Casa.

### Concursada em estados diferentes

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) confirmou o direito de uma servidora estadual se licenciar para participar de curso de formação de concurso público em Goiás. Os desembargadores entenderam que a legislação mineira permite o afastamento para esse fim, evitando prejuízos à carreira do servidor. A decisão reforça precedente favorável a casos semelhantes.

### Decisão Judicial I

A Justiça suspendeu, em decisão liminar, o Comunicado DRH nº 021/2026, da Fundação CASA, que restringia a participação de servidores em atividades da Justiça Eleitoral. A medida foi obtida pelo SITSESP por meio de uma ação judicial e beneficia os trabalhadores representados pela entidade sindical.

### Decisão Judicial II

A decisão beneficia Agentes de Apoio Socioeducativo (AAS) e demais trabalhadores representados pelo sindicato, garantindo a participação em eleições, convocações e treinamentos da Justiça Eleitoral quando regularmente convocados. Segundo a entidade, a medida reforça os direitos de cidadania dos servidores.

### Indenização I

O deputado federal Capitão Augusto (PL-SP) apresentou o PL 2830/2026, que cria a Indenização por Supressão de Folga (ISFO). A proposta é voltada a policiais militares e bombeiros militares que forem convocados para trabalhar em seus dias de descanso por necessidade excepcional do serviço público.

### Indenização II

De acordo com o projeto, a indenização tem o objetivo de compensar os profissionais que precisarem abrir mão da folga para atender demandas extraordinárias. O texto também estabelece que os estados e o Distrito Federal deverão regulamentar as regras de concessão do benefício, incluindo valores, critérios e limites para as convocações.

### Gemini I

A Inteligência Artificial (IA) do Google, chamada Gemini, em breve estará disponível para cerca de 20 mil servidores de Goiás. A disponibilização da ferramenta acontece devido a uma parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti) e o Google. A parceria chega junto com a GOTech.

### Gemini II

A parceria foi firmada durante um evento, no qual houve a assinatura do acordo. José Frederico Lyra Neto, titular do Secti, diz que o objetivo da parceria é otimizar os serviços que são prestados para a população, utilizando o Gemini. As áreas de segurança, educação e saúde serão contempladas inicialmente.



Ministro Nunes Marques decide que norma é constitucional

# STF mantém regra da Previdência complementar

## Novos servidores serão incluídos de forma automática no sistema

Da Redação

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a inclusão automática de servidores públicos em planos de previdência complementar, desde que seja assegurado ao participante o direito de cancelar a adesão dentro do prazo previsto em lei. A decisão foi tomada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5502 e terá impacto sobre a administração pública federal e futuras discussões sobre o tema.

A ação foi apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que questionava dispositivos da Lei 13.183/2015 responsáveis por instituir a inscrição automática de novos servidores nos planos de previdência complementar. Para a legenda, a medida violaria o princípio constitucional da facultatividade, segundo o qual a adesão a esse tipo de regime deve ocorrer por manifestação expressa de vontade do participante.

Relator do caso, o ministro Kassio Nunes Marques votou pela constitucionalidade da norma. Segundo ele, a inscrição automática não equivale à adesão compulsória, uma vez que o servidor mantém o direito de cancelar sua participação após o ingresso no plano. Para o magistrado, a facultatividade prevista na Constituição está preservada porque a permanência no regime depende da livre escolha do participante.

Em seu voto, o relator destacou ainda que a Emenda Constitucional

103, da reforma da Previdência de 2019, proibiu a inscrição automática apenas para servidores antigos que optarem por migrar para o regime complementar. Na avaliação de Nunes Marques, essa vedação não alcança os novos servidores que ingressam no serviço público após a implantação do sistema.

A maioria dos ministros acompanhou o entendimento do relator. O STF concluiu que a adesão automática funciona como um mecanismo de incentivo à formação de poupança previdenciária sem retirar do servidor a liberdade de escolha. Para a Corte, o elemento decisivo é a possibilidade de desistência, o que afasta qualquer caráter obrigatório da inscrição.

O julgamento reforça a estrutura do regime de previdência complementar dos servidores federais, criado pela Lei 12.618/2012. Desde então, os novos servidores da União estão sujeitos ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo INSS. Para receber aposentadoria superior a esse limite, é necessário aderir a um plano de previdência complementar administrado pelas fundações vinculadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Com o entendimento firmado pelo Supremo, a inscrição automática permanece válida como regra de ingresso, desde que seja garantido ao participante o direito de cancelar a adesão dentro do período legalmente estabelecido.